Corriona

PREFEITURA DE
CAÇAPAVA
DO SUL

CAÇAPAVA RUMO AOS

LEI Nº 4.741, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente 2 (dois) Enfermeiros, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul/RS, Sr. Marcelo Cordero Spode, faz saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente 2 (dois) Enfermeiros pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, para atuarem nos serviços de saúde do Município de Caçapava do Sul.

Parágrafo Único. A carga horária a ser desempenhada será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados o Padrão Remuneratório 15, Classe A, previstos no Anexo III da Lei Municipal 3.672, de 2015, Plano de Carreira, Cargos e Salários, além dos direitos previstos no art. 202 da Lei Municipal nº 3.670/2015, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único. Os critérios de seleção e classificação constam no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 3.533/2024.

Art. 3º As atribuições dos Enfermeiros estão previstas no Anexo I, da Lei nº 3.672/2015.

Art. 4º Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado dotação específica para tal finalidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 20 de março de 2025.

Marcelo C. Spode
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul\RS

Em: 20 / 03 / 25

Matr: 47919-3
DILVANE LORETO JAIME
Secretário de Gestão, Governança
Desenvolvimento Econômico